

Id:07383C70897AA2A0

**LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023**

"Dispõe sobre a criação da atividade do serviço voluntário de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitor de transporte escolar, revoga a lei complementar municipal nº 05 de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ – PI**, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Considera-se serviço voluntário de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitor de transporte escolar para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, recreativos ou de assistência social, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§ 1º Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da Escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa

§ 2º Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Saúde, Meio Ambiente, Agricultura Familiar, Esporte e Lazer.

§ 3º Os monitores de transporte escolar serão responsáveis pelos alunos em suas respectivas rotas, em especial dos alunos portadores de alguma necessidade educativas especial. É de sua responsabilidade acompanhar o aluno no seu recebimento no decorrer da rota até sua entrada na Escola.

§ 4º O serviço voluntário de mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitores de transporte escolar não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º - O serviço voluntário de mediadores de aprendizagem, facilitadores, monitores de transporte escolar será exercido mediante a celebração do Termo de Adesão, através de chamada pública, entre a Prefeitura e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º. O ressarcimento de despesa será de responsabilidade do Município de Tamboril do Piauí e equivalerá até R\$ 200,00 (duzentos reais) por turma para mediadores de

aprendizagem e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para facilitadores e para monitores de transporte escolar R\$ 700,00 (setecentos reais) mensal, será custeado com recursos do Município por um período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

§ 2º. O serviço voluntário de mediadores de aprendizagem e facilitadores poderão assumir no máximo 04 (quatro) turmas. O monitor de transporte escolar assumirá apenas uma rota do ônibus escolar.

§ 3º. A atividade voluntária do serviço voluntário dos mediadores de aprendizagem, facilitadores e monitor de transporte escolar terá duração máxima de 08 (oito) horas diárias.

Art. 3º. O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Complementar Municipal nº 05 de 23 de agosto de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamboril do Piauí, 06 de Novembro de 2023



 ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
 PREFEITA MUNICIPAL

Id:0F8BDD42BAB6A0CD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 0 71.030/2023

Procedimento Licitatório – Modalidade Dispensa.

Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto Executivo para Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí/PI.

Contratante: Município de Tamboril do Piauí –PI, CNPJ:01.616.855/0001-04.

Contratado: VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22.

Valor Estimado: R\$ 14.368,57 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária

UNID ORÇAM	PROJ ATIVIDADE	ELEM DESPESA	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 Manutenção da Secretaria de Administração e Obras	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500	67

Data da Assinatura: 14/11/2023.

 Ana Delcídes Figueiredo Guedes
 Prefeita Municipal

Id:10EF22BB1840A0CC



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
 CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
 Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2023

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação direta, com dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto executivo para Implantação de Usina Fotovoltaica na zona urbana do município de Tamboril do Piauí, conforme parecer da Assessoria Jurídica e de acordo com que consta nos autos do processo em questão e autorizo a proceder a contratação da VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.535.050/0001-22, estabelecida na Rua Zeferino Vieira, 544, Pavimento 1, Bloco II, Bairro Vermelha Teresina Piauí-PI, conforme proposta de preços de R\$ 14.368,57 (quatorze mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), inclusa no processo administrativo. Assim, determino a publicação do presente ato.

Tamboril do Piauí (PI), 14 de Novembro de 2023.



 ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
 PREFEITA MUNICIPAL